



## DECRETO Nº 25/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

*Dispõe sobre a proibição de acender fogueiras nas ruas e avenidas do Município de Ibirapitanga/BA com pavimentação asfáltica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público;

**CONSIDERANDO**, de um lado, que o município tem a responsabilidade de conservar, manter e fiscalizar as vias públicas, e de outro, o alto investimento realizado com a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas deste Município;

**CONSIDERANDO** que o acendimento de fogueiras sobre o asfalto gera danos à pavimentação, por conta da sobreposição de materiais ou em decorrência da alta temperatura provocada pelo fogo, o que precisa ser coibido;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica terminantemente proibido o acendimento de fogueiras nas ruas e avenidas do Município de Ibirapitanga-Ba que contenham pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - C.B.U.Q (asfalto).

**Art. 2º.** O descumprimento do presente Decreto ocasionará ao infrator a aplicação das penalidades de advertência ou multa.

**Art. 3º.** Caberá à Guarda Municipal em parceria com a Polícia Militar e Polícia Civil proceder com a orientação e fiscalização do cumprimento deste Decreto, devendo encaminhar à Secretaria de Administração notícia de eventuais infratores, visando a adoção das demais medidas administrativas necessárias à aplicação das penalidades previstas no artigo anterior.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia,  
20 de junho de 2023.

**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Dec. nº 002/2021